



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON
Projeto de Lei Ordinária nº 14/2022

"Reajusta o valor das diárias dos motoristas com estadia na Casa de Saãde ou sem pernoite e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 692/2022 passa vigorar com as seguintes alterações e acrescentamos:

? Art. 1º

DIÁRIAS COM PERNOITE

...

Motorista com estadia na Casa de Saãde em Salvador ? R\$ 94,00

Motorista sem estadia na Casa de Saãde em Salvador ? R\$ 150,00

Demais servidores ? R\$ 150,00

DIÁRIAS SEM PERNOITE

....

Motorista com estadia na Casa de Saãde em Salvador ? R\$ 75,00

Motorista sem estadia na Casa de Saãde em Salvador ? R\$ 94,00

Â§1º ..

....

Â§ 3Âº - Fica fixado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), o valor da diária do Motorista de Micro-Ônibus ou Van, que se deslocar da localidade onde exerce suas atividades habituais para outro local do território nacional, em missão oficial, a serviço ou treinamento com estadia na Casa de Saãde, com ou sem pernoite.

Â§ 4Âº - Fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o valor da diária do Motorista de Micro-Ônibus ou Van, que se deslocar da localidade onde exerce suas atividades habituais para outro local do território nacional, em missão oficial, a serviço ou treinamento sem estadia na Casa de Saãde, com ou sem pernoite.?

Art. 2Âº - O Â§ 2Âº do artigo 5Âº da lei nÂº 692/2022 passa a vigorar com a seguinte redaçãõ:

?Art. 2Âº -

...

Â§ 5Âº - Nos casos de afastamento do servidor ou de agente político para acompanhar outro agente político ou servidor, na condiçãõ de assessor, o acompanhante farã jus ao mesmo valor da diária concedido ao acompanhado, desde que se trate de estadia em Salvador (Capital) ou fora do Estado?.

Art. 3Âº - Esta lei entra em vigor na data de sua publicaãõ.

Art. 4Âº - Revogam-se as disposiçãões em contrãrio.

Miguel Calmon - Bahia, em 22 de setembro de 2022.

Josã Ricardo Leal Requiãõ

Prefeito Municipal

Brasil, 22 de Setembro de 2022

Josã Ricardo Leal Requiãõ

Página 2 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - LEGISLATURA 2021 A
2024 - CNPJ 63.090.229/0001-84

Praça Jacobina Vieira 110, Centro, Miguel Calmon - BA, Cep: 44720-000 , Tel: (74) 36272-181

E-mail: | Site Oficial: cvmc.ba.gov.br



Poder Executivo